



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para Locação de Respiradores e Aquisição de Materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga-MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de solução que contemple a disponibilização de respiradores e fornecimento de materiais visa atender as demandas existentes e as futuras de tratamento a pacientes com distúrbios respiratórios.

2.1.1. Tais equipamentos e materiais são de uso contínuo de pacientes com dificuldades respiratórias e a utilização desses dispositivos é essencial para a redução de complicações clínicas, prevenção de internações hospitalares, melhora da qualidade de vida dos pacientes e otimização dos recursos do sistema de saúde. Além disso, permite a desospitalização segura de pacientes crônicos ou em reabilitação, contribuindo para a rotatividade de leitos e redução de custos.

2.1.2. A ausência desses equipamentos e materiais compromete diretamente a capacidade de resposta da equipe médica, implica em diversos riscos e prejuízos clínicos, podendo colocar vidas em risco imediato.

2.1.3. Diante do exposto, torna-se essencial e justificada a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos respiratórios e fornecimento dos materiais acessórios necessários. Tal medida visa atender de forma eficaz e contínua às demandas assistenciais da secretaria de saúde, garantindo assistência adequada aos pacientes e eficiência no uso dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. DESCRIÇÃO:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	V. unitário	V. Total
1	120	SER	LOCAÇÃO MENSAL APARELHO BIPAP	R\$904,00	R\$108.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



			LOCAÇÃO MENSAL APARELHO BIPAP COM AVAPS SYNCHRONY, INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO: NOBREAK, UMIDIFICADOR E CIRCUITO NÃO INVASIVO		
2	120	SER	LOCAÇÃO APARELHO CPAP AUTOMÁTICO LOCAÇÃO APARELHO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR	R\$228,30	R\$27.396,00
3	120	SER	LOCAÇÃO MENSAL VENTILADOR TRILOGY +CIRCUITO I LOCAÇÃO MENSAL VENTILADOR TRILOGY + CIRCUITO INVASIVO + UMIDIFICADOR + NOBREAK + VISITA MENSAL FISIOTERAPEUTA	R\$2.385,54	R\$286.264,80
4	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP (ORTON. P) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA ORONASAL TAMANHO P ADULTO	R\$240,65	R\$1.203,25
5	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP (ORTON. M) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA ORONASAL TAMANHO M ADULTO	R\$240,65	R\$1.203,25
6	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP (ORTON. G) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA ORONASAL TAMANHO G ADULTO	R\$240,65	R\$1.203,25
7	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP (NASAL P) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA NASAL TAMANHO P ADULTO	R\$351,44	R\$1.757,20
8	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP (NASAL M) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA NASAL TAMANHO M ADULTO	R\$373,78	R\$1.868,90
9	05	Unid.	MATERIAL P/ VNI CPAP / BIPAP - (NASAL	R\$349,19	R\$1.745,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



			G) MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP MÁSCARA NASAL TAMANHO G ADULTO		
--	--	--	---	--	--

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O local da entrega será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

4.2. A entrega dos materiais e equipamentos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

4.3. O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.

5. VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, e vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos materiais e equipamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.



7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos equipamentos locados e materiais desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

7.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Atestar nas NF o fornecimento dos itens desta licitação.

8.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos e materiais fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



8.2.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.2.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas, os equipamentos locados e materiais apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os matérias entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



9. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestados de capacidade técnico**, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto do termo de referência.

9.4.2. Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, válido na data da realização da licitação.

9.4.3. Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº. 6.360/76, Decreto nº. 8.077/2013 e Portaria nº. 2.814/GM/98.

9.4.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº. 6.360/76, Decreto nº. 8.077/2013 e Portaria nº. 2.814/GM/98.

9.4.5. Declaração de que os equipamentos locados e materiais atendem às exigências do **INMETRO e/ou da ANVISA;**

9.4.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante; conforme Anexo III deste edital.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

11.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado de R\$ 431.122,60 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

11.2 - O preço proposto é compatível com o praticado no mercado.



12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.6. A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoxarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13. SANÇÕES:

13.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2025-2028



e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

02.015.001 10 301 1001 2.104 3.3.90.32.00; 02.015.001 10 301 1001 2.104 3.3.90.39.00

Fichas: 00700; 00703 **Fontes:** 1500000; 1600000; 1621000; 2600000 **Contas:** 93336-8; 10491-4; 117167-4

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gabriela Cristina Silva – Agente de administração

Itutinga, 22 de maio de 2025.

Lídia Sara Fernandes Malta
Secretária Municipal de Saúde de Itutinga